

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 – Ano 10 – Número 239

Publicado em 28/12/2023

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

ATO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 91/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995); **RESOLVE exonerar**, nos termos do art. 63, inciso II, letra *a*, da Lei nº 9.826/74, a partir de 03/01/2024, MARCEL OLIVEIRA ALBUQUERQUE, Analista de Controle Externo Ref. 18, do cargo de provimento em comissão símbolo TCE-03, com a denominação de Secretário-Executivo de Fiscalização.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 1058/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que dispõe em seu art. 2º, inciso II, que “ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos

ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas”;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, estabelece em seu art. 13 que se aplicam as disposições da referida Portaria, no que couber, a instrumentos congêneres celebrados por esta Corte de Contas, nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora CAROLINE DE FÁTIMA PEDROSO, lotada na Assessoria de Cerimonial e Relações Públicas, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo especificadas:

I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023-TCE/CE

PROCESSO Nº 37869/2023-2

CONTRATADA: SERTÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.780.062/0001-57.

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de serviços/fornecimentos de *Buffet (coffe-break, almoços, coquetéis, jantares)*, quando da realização de solenidades e eventos vinculados aos objetivos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo único deste instrumento (Grupos 1 e 2), em harmonia com o Quadro I do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023), que passa a fazer parte desta Ata, com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 33760/2023-4..

II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023-TCE/CE

PROCESSO Nº 37871/2023-0

CONTRATADA: INDICADOR POPULAR SERVIÇOS, FLORES E IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.600.896/0001-75.

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de serviços/fornecimentos de *Buffet (coffe-break, almoços, coquetéis, jantares)*, quando da realização de solenidades e eventos vinculados aos objetivos institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo único deste instrumento (Grupo 3), em harmonia com o Quadro I do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023), que passa a fazer parte desta Ata, com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 33760/2023-4.

Art. 2º Em caso de ausência da servidora designada por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término das vigências das Atas de Registro de Preços acima especificadas, e/ou da respectiva garantia dos materiais ou serviços, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **